



República Federativa do Brasil  
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

## PORTARIA CREF9/PR Nº 018/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ANTONIO DE MACEDO SANTOS FILHO TREINAMENTOS ME – ECOBUILDING CONSULTORIA, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO – CARTA CONVITE - 009/2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO –ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 105/2024, bem como a documentação anexa, encaminhado pelo Setor de Licitação e Contratos do CREF9/PR;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Conselho regional de educação física da 9ª região - estado do Paraná.

**CONSIDERANDO** os inúmeras tentativas de resolução consensual com a empresa ANTONIO DE MACEDO SANTOS FILHO TREINAMENTOS ME – ECOBUILDING CONSULTORIA cumprisse as normas editalícias assim como as cláusulas contratuais;

**CONSIDERANDO** o descumprimento dos termos do Contrato Administrativo nº 009/2015 referente Processo Licitatório de Carta Convite - 009/2015;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Cláusula 34 do Instrumento Contratual de nº 009/2015, bem como, o disposto nos artigos 77 à 80 e 87 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações);

**CONSIDERANDO** a essencialidade dos serviços ofertados, bem como o dever da Gestão em resguardar o interesse público;

**CONSIDERANDO** a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa; **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo para apurar suposto descumprimento





República Federativa do Brasil

Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

das cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 009/2015, firmado junto a Empresa ANTONIO DE MACEDO SANTOS FILHO TREINAMENTOS ME – ECOBUILDING CONSULTORIA.

**Art. 2º** - Instaurar, como garantia do contraditório, processo administrativo em face da Empresa ANTONIO DE MACEDO SANTOS FILHO TREINAMENTOS ME – ECOBUILDING CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.741.946/0001-98, com sede à Rua Apinagés, nº1060,apt. 41 Perdizes; Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; CEP: 05.017-000, vencedora do certame Carta Convite nº 009/2015;

**Art. 3º** - Encaminhar cópia dos presentes atos a Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 19/2024, a quem caberá conduzir o processo administrativo até sua conclusão.

**Art. 4º** - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acerca da motivação da rescisão por descumprimento contratual, dos argumentos da defesa e da penalidade aplicável.

**Art. 5º** - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos gestores do CREF9/PR para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 6º** - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

**Art. 7º** Comunique-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio acerca do presente procedimento, para que adote as providências cabíveis.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

2

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

**GUSTAVO CHAVES BRANDÃO**  
**CREF 004955-G/PR**  
**Presidente**

